



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 043/86, de 12.12.86.
(Ref.: Mensagem nº 031, de 12.12.86).

Dispõe sobre a ratificação de Termo de Compromisso firmado em 08.12.86 pelo Município de Uba, representado por seu Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, "ad referendum" da Câmara Municipal de Uba".

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Compromisso firmado em 08.12.86 pelo Município de Uba, representado por seu Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, "ad referendum" da Câmara Municipal de Uba, conforme dispõe o art. 54, inciso XII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, para aplicação na área do ensino, pelo Município, de recursos a este já repassados pela mencionada Secretaria, em razão da Resolução SEE nº 5.947, Anexo III, publicada no "Minas Gerais", de Belo Horizonte, MG, em 21.11.86, tendo em vista o pagamento de pessoal envolvido em Projeto específico e aquisição de material didático-pedagógico para as Escolas Municipais, constantes dos itens "b" e "c", do referido Termo.

Art. 2º - O Termo de Compromisso, de que trata o artigo anterior, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Uba autorizada a lançar no seu Orçamento o valor recebido da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, em decorrência deste Termo, arquivando cópia da documentação comprobatória das despesas e colocando-a à disposição dos Órgãos de Fiscalização e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a gerenciar e a aplicar os recursos inferentes deste instrumento, obrigando-se a deles prestar contas à Inspetoria de Finanças da SEE, através da 28ª Delegacia Regional de Ensino de Uba, imediatamente após a sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 12 de dezembro de 1986.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal